



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 12/2021-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado **GILBERTO GALDINO ROSA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N.º 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade

02 – CONTRATADO: **GILBERTO GALDINO ROSA**, brasileiro, portador do RG 2302223 SSP/GO, CPF n.º 377.826.571-72, PIS N. 12341500724, com endereço a Rua Dácio A. Fonseca, sn, Jardim JK, Ouvidor - Goiás.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

03 – FUNDAMENTO: art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Dispensa n. 3239/2021.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços realizando atividades esportivas e comprometimento com o esporte, partes teóricas de futebol e seus fundamentos e atividades voltadas para habilidades de forma lúdica e recreativa, e acompanhamento as crianças e adolescentes assistidos pelo Projeto “Esporte, Cultura e Lazer” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados com carga horária de 14 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) cujos pagamentos dar-se-ão em 05 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 18/08/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

[Handwritten signatures]



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2021, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 18 de agosto de 2021.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CONTRATANTE

Gilberto Galvão Rosa
GILBERTO GALDINO ROSA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 *Catiane Helena de S. Mateos*

CPF: 025.886.271-88

02 *Bruna Monteiro*

CPF: 022.981.691-60

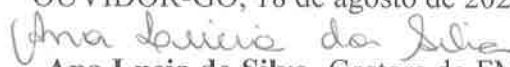


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N. 12 / 2021 FMDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e GILBERTO GALDINO ROSA inscrito no CPF 377.826.571-72
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Prot. 2886/2021 Dispensa 3239/2021
OBJETO:	Prestação de Serviços realizando atividades esportivas e comprometimento com o esporte, partes teóricas de futebol e seus fundamentos e atividades voltadas para habilidades de forma lúdica e recreativa, e acompanhamento as crianças e adolescentes assistidos pelo Projeto “Esporte, Cultura e Lazer” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC em parceira com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados com carga horária de 14 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante.
PRAZO:	O prazo de vigência deste contrato será a partir de 18/08/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Processo 2886/2021– dispensa 3239
DOTAÇÃO :	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) cujos pagamentos dar-se-ão em 05 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 18 de agosto de 2021


Ana Lucia da Silva -Gestora do FMDCA